



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 1728/2021/GS/SEDUC
DE 06 DE ABRIL DE 2021**

Estabelece as diretrizes para promover e realizar inspeção, supervisão e auditoria nas instituições educacionais que integram o Sistema de Ensino do Estado de Sergipe.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC no uso das atribuições legais e regulamentares e em consonância com o disposto no art. 17 e inciso XVI, do art. 29 da Lei Estadual nº 8.496, de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e,

CONSIDERANDO a necessidade de definição da oferta do ensino pela Rede Pública Estadual em atendimento ao disposto no artigo 211, § 2º e 3º da Constituição Federal e em consonância com o disposto na Lei nº 11.494/2007, que regulamenta o FUNDEB;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.373, de 31 de agosto de 1993, que concede ao Departamento de Inspeção Escolar – DIES a competência de promover e realizar a inspeção, supervisão e auditoria das Unidades Escolares do Sistema de Ensino do Estado, para o cumprimento das respectivas diretrizes e normas, observando a legislação vigente, bem como exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas;

CONSIDERANDO as normatizações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e os regulamentos do Conselho Estadual de Educação - CEE que regem o Sistema Estadual de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para promover e realizar inspeção, supervisão e auditoria nas instituições educacionais que integram o Sistema de Ensino do Estado de Sergipe.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 2º O Departamento de Inspeção Escolar - DIES, deverá realizar inspeção, supervisão e auditagens nas instituições de ensino que integram o Sistema de Ensino do Estado, objetivando constatar *in loco* as condições de funcionamento da instituição educacional.

Art. 3º As Instituições Educacionais integrantes do Sistema Estadual de Ensino deverão atender as solicitações necessárias para que sejam cumpridos os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 4º Ao inspecionar uma unidade de ensino, acompanhado por representante da gestão escolar, serão preenchidas as informações técnicas solicitadas no Roteiro de Visita (Anexo I), sem prejuízo da legislação vigente, a saber:

I- Ato autorizativo para cada nível/modalidade de ensino ofertada e, se a instituição de ensino disponibiliza este documento para a comunidade escolar, em local visível, e as demais normativas.

Parágrafo único. Averiguar se a escola utiliza o Projeto Político Pedagógico e seus instrumentos executores: Regimento Interno, Matriz Curricular e Calendário Escolar, atualizados e aprovados;

II- Funcionamento da Instituição Educacional

Parágrafo único. Averiguar a composição das turmas quanto ao número de alunos, distorção série/idade, idade mínima para a Educação de Jovens e Adultos, número de turmas em cada turno e a distribuição do livro didático.

III- Preenchimento do Diário Eletrônico;

Parágrafo único. Averiguar o preenchimento dos diários quanto ao número de aulas previstas, aulas dadas, aulas repostas e notas dos alunos.

IV- Quantitativo e formação dos profissionais na instituição de ensino;

§ 1º Verificar a composição e a execução das atribuições da equipe diretiva e comitê pedagógico.

§ 2º Ao elaborar o Relatório Técnico, deverão ser elencados como Pontos de Atenção os níveis de ensino, turno, ano/série, período, turmas e componente curricular que se encontra sem professor.

§ 3º Verificar se professores que ministram aulas em componente curricular diverso da sua formação, possuem Título de Autorização Temporária.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

V- Se fora instituído o Conselho Escolar, com reunião a cada dois meses, e o Conselho de Classe, com uma reunião ao final de cada bimestre, e a última após a Recuperação Final.

VI- Documentos e Pastas dos Alunos.

Art. 5º- No momento da inspeção, referida no Art.4º, serão preenchidas também informações técnicas relacionadas a gestão adicionais referentes a aspectos necessárias ao bom andamento da unidade escolar (Anexo II).

Art. 6º Após as visitas de auditoria, as fragilidades detectadas serão comunicadas às escolas e as suas respectivas Diretoria de Educação.

Art. 7º As instituições educacionais, após a comunicação instada no artigo anterior (referentes ao Anexo I), deverão encaminhar no prazo de até 15(quinze) dias, expediente ao DIES com cópia para Diretoria de Educação, informando as medidas adotadas para elucidar as fragilidades enumeradas pelo serviço de auditoria.

Art. 8º As fragilidades constantes no Anexo II, serão comunicadas as respectivas Diretorias de Educação, como forma de subsidiar o aprimoramento da Gestão do Sistema Educacional no Estado, e as Diretorias de Educação deverão encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias, expediente ao DIES informando as medidas adotadas.

Art. 9º O DIES encaminhará à Superintendência Executiva da SEDUC, mensalmente um relatório consolidado da situação das escolas e as providências adotadas por cada Diretoria de Educação.

Art. 10. Casos omissos serão resolvidos por deliberação do Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Aracaju, 06 de abril de 2021.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

ROTEIRO DE VISITA ÀS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS	
Instituição Educacional:	
Rede Pública: () DRE:	Rede Privada: ()
Endereço:	CEP:
Município:	Telefone (S): (79)
E-Mail de Instituição Educacional:	Data: ____/____/____
Técnico responsável pelas informações:	
EQUIPE GESTORA	
Diretor (a):	
Secretário (a):	
Coordenador (a):	

I - DOS ATOS AUTORIZATIVOS

1- Credenciamento / Autorização / Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento (Resolução Normativa N° 2/2014/CEE):	Sim	Não	Observação
1.1 Credenciamento			
1.2 Autorização			
1.3 Reconhecimento			
1.4 Renovação do Reconhecimento			
1.5 Os níveis de ensino ofertados pela Instituição Educacional estão autorizados?			
1.6 Os Atos Autorizativos encontram-se afixados em local visível e de fácil acesso ao público?			

2- O Projeto Político Pedagógico, elaborado à luz das Resoluções Normativas N° 2/2014/CEE, 5/2015/CEE:	Sim	Não	Observação
2.1 É executado pela Instituição Educacional?			



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

3- O Regimento Escolar, elaborado à luz das Resoluções Normativas Nº 2/2014/CEE, 5/2015/CEE,4/2018 e 1/2019.	Sim	Não	Observação
3.1 Aprovado pelo CEE em ___/___/___			
3.2 Há cópia disponível em local de fácil acesso ao público?			
3.3 As informações nele contidas estão em consonância com os níveis e modalidades de ensino ofertados?			

4- A Matriz Curricular encontra-se atualizada e aprovada?	Sim	Não	Observação

5. O Calendário Escolar contém as informações estabelecidas na Resolução Normativa Nº 5/2015/CEE, em seu Art. 45, incisos I, II e III, parágrafo único?	Sim	Não	Observação
5.1 O Calendário Escolar, aprovado pelo DIES, está sendo cumprido pela instituição educacional?			



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - DO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. O funcionamento da Instituição Educacional atende ao que recomenda a Portaria que normatiza a matrícula dos alunos e a Portaria que estabelece as diretrizes operacionais para o ano em curso?	Sim	Não	Observação
1.1 Composição das turmas nos anos iniciais de, no mínimo 20 (vinte) e no máximo de até 25 (vinte e cinco); nos anos finais, mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de até 30 (trinta); no Ensino Médio, mínimo de 30 (trinta) e máximo de até 40 (quarenta) alunos?			
1.2 Sobre a oferta noturna, os alunos estão em distorção idade série?			
1.3 Idade mínima de 15 (quinze) anos completos, no ato da matrícula, para ingressar na EJAEF e para os Exames de Suplência?			
1.4 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da matrícula, para ingressar na EJAEM e para os Exames de Suplência?			
1.5 Número de salas de aula: _____			
1.6 Número de turmas por turno:	Manhã _____	Tarde _____	Noite _____
1.7 Total de alunos matriculados no ano em curso?			Censo/ Siga: _____
1.8 Número de alunos aprovados _____, reprovados _____, evadidos _____, transferidos _____ (ano letivo anterior)?			
2. A distribuição do livro didático atende ao quantitativo de alunos matriculados na Instituição Educacional, conforme a Resolução N° 12/2020/MEC?	Sim	Não	Observação



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

III. DOS DIÁRIOS ELETRÔNICOS

1. Em consonância com a Portaria, que institui o Diário Eletrônico, os mesmos estão devidamente preenchidos eletronicamente?	Sim	Não	Observação
TURMAS / ANO/SÉRIE			

2. A carga horária dos componentes curriculares, conforme Matriz aprovada, está sendo cumprida?	Sim	Não	Observação
TURMAS / ANO/SÉRIE			



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

IV – DOS PROFISSIONAIS E DA OFERTA DE PROFESSORES

1. A equipe diretiva obedece ao quantitativo de alunos estabelecidos na Portaria Nº0451/2021 ?	Sim	Não	Observação
2. O Comitê Pedagógico obedece ao quantitativo estabelecido na Portaria Nº 0451/2021?	Sim	Não	Observação
3. Necessita de Professores/funcionário técnico administrativo e de apoio?	Sim	Não	Observação
4. Existe acompanhamento sistemático da frequência dos funcionários?	Sim	Não	Observação
5. Existe professor com carga horária ociosa (incompleta)? Em quais componentes?	Sim	Não	Observação
6. Existe professor com carga horária zerada?	Sim	Não	Observação
7. Possui professores que necessitam de autorização temporária? (Resolução Normativa Nº 05/2016/CEE)	Sim	Não	Observação
8. Para a efetivação da Educação Física (Portaria Nº 2.910/GS/SEED) há professores que estão em regência de classe com turmas de projetos de área, com no máximo 20% de sua carga horária?	Sim	Não	Observação
8.10 projeto foi aprovado pela coordenação Pedagógica de Esportes da SEEL?			



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

V - DOS CONSELHOS

1. Conforme regulamenta a Lei Complementar nº 235 de 06 de janeiro de 2014, o Conselho Escolar da referida Instituição Educacional:	Sim	Não	Observação
1.1 Possui todos os membros?			
1.2 A ata está devidamente assinada pelos participantes?			
1.3 As reuniões estão sendo realizadas, conforme Calendário Escolar aprovado no SIGA?			

2. Conforme regulamenta a Portaria que institui o Conselho de Classe da referida Instituição Educacional:	Sim	Não	Observação
2.1 Instituiu um Conselho de Classe?			
2.2 As reuniões do Conselho de Classe estão sendo realizadas, conforme Calendário Escolar aprovado no SIGA?			

VI - DAS PASTAS INDIVIDUAIS DE ALUNOS

1. Apresenta fragilidades quanto à documentação individual do aluno? Resolução Nº 2/2014/CEE:	Sim	Não	Observação
1.1 Existem casos que necessitam instruir Processos de Regularização de Vida Escolar conforme regulamenta a Resolução Normativa 7/2016/CEE?			



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

I - DA MERENDA ESCOLAR

1. A Instituição Educacional cumpre as diretrizes estabelecidas na Resolução Nº 26/2013/FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, abaixo elencadas:	Sim	Não	Observação
1.1 Oferta alimentação saudável e adequada?			
1.2 Os alunos têm acesso à alimentação de forma igualitária?			
1.3 Há condições higiênico-sanitárias adequadas?			
1.4 A alimentação que se encontra na escola está no prazo de validade?			
1.5 Há cardápio disponível em local visível?			

II - DA ESTRUTURA FÍSICA

1. O prédio e instalações escolares atendem ao que determina a Resolução Normativa Nº 2/2014/CEE?	Sim	Não	Observação

III - DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

1. A Instituição Educacional tem recebido acompanhamento pedagógico?	Sim	Não	Observação

2. Em cumprimento ao que determina a Portaria que institui os Estudos de Intensificação de Aprendizagem, a Instituição Educacional:	Sim	Não	Observação
2.1 Aplica os Estudos de Intensificação de Aprendizagem para alunos com baixo desempenho escolar?			

3. Em atendimento às diretrizes operacionais instituídas na Resolução Normativa Nº 7/2014/CEE, a Instituição Educacional:	Sim	Não	Observação
3.1 Possui sala de recurso multifuncional?			
3.2 Atende alunos com deficiência?			
3.3 O atendimento acontece no contra turno?			
3.4 O professor apresenta formação continuada em Educação Especial ou cursos afins?			



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

IV - DO PROFIN

1. Em atendimento às diretrizes operacionais instituídas na Resolução Normativa Nº 1591/2019/SEDUC, a Instituição Educacional prestou contas do PROFIN?	Sim	Não	Observação

V - DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS

1. Verificar o cumprimento das diretrizes sanitárias	Sim	Não	Observação
1.1 Tapete com solução higienizadora			
1.2 Termômetro digital infravermelho			
1.3 Dispensadores com álcool em gel			
1.4 Borrifadores com álcool etílico			
1.5 Promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscaras			
1.6 Distanciamento social			